

EDITAL N° 011/2020

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Tornar público aos docentes, técnicos e discentes da ESAG a eleição de representantes do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas para o Conselho Universitário - CONSUNI, Conselho de Centro – CONCENTRO-ESAG, Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial, Colegiado Pleno do Departamento de Administração Pública, Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Econômicas, Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração e Colegiado do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração.

1 – Do Sistema de Votação Remota

1.1 Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

2 – Das Vagas e mandatos:

2.1 Vagas

CONSUNI – Conselho Universitário

- Cinco (5) representantes docentes
- Um (1) representante técnico
- Um (1) representante discente de graduação

CONCENTRO – Conselho de Centro da ESAG

- Onze (11) representantes docentes
- Dois (2) representantes técnico
- Dois (2) representantes discentes de graduação

Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial

- Um (1) representante técnico
- Um (1) representante discente do curso vespertino
- Um (1) representante discente do curso noturno

Colegiado Pleno do Departamento de Administração Pública

- Um (1) representante técnico
- Um (1) representante discente do curso matutino
- Um (1) representante discente do curso noturno

Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Econômicas

- Um (1) representante técnico
- Um (1) representante discente do curso matutino

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional

- Um (1) representante discente do curso de mestrado profissional

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Acadêmico

- Um (1) representante discente do curso de mestrado acadêmico
- Um (1) representante discente do curso de doutorado

2.2 Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais dos respectivos conselhos e colegiados.

2.3 Os representantes discentes serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais dos respectivos conselhos e colegiados.

3 - Das Inscrições:

3.1 A inscrição de candidatura para representante será feita por chapa, devendo constar os nomes completos e matrícula de titular, suplente e vaga a que se candidatam ([Anexo I](#)), realizada por escrito e enviada do e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do candidato titular para o e-mail comissaoeleitoral.esag@udesc.br, com cópia para o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do suplente, no período **de 16 de setembro de 2020 até o dia 20 de setembro de 2020**.

3.2 As inscrições serão feitas para cada conselho ou colegiado separadamente. Não serão aceitas candidaturas a mais de um conselho ou colegiado em uma mesma correspondência eletrônica (e-mail).

3.3 Só poderão se inscrever técnicos e docentes da ESAG no efetivo exercício de suas atividades e discentes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da ESAG no primeiro semestre de 2020.

3.4 Para os colegiados plenos dos departamentos só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no respectivo curso/turno no primeiro semestre de 2020.

3.5 Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

4 - Da Homologação das Chapas e do colégio eleitoral:

4.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das candidaturas no dia 21 de setembro de 2020, publicando sua decisão na página eletrônica da ESAG dedicada às Eleições.

4.2 Das decisões da Comissão Eleitoral cabe pedido de reconsideração até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis.

4.3 A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da ESAG, publicará no site da ESAG destinado às eleições, a relação de técnicos, docentes e discentes aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.

4.3.1 Adicionalmente, a Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica, via Sistema Helios Voting, direcionada ao *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do eleitor, comunicando sua aptidão para a eleição.

4.3.2 Os eleitores não listados na relação de aptos para votar deverão solicitar reconsideração à Comissão Eleitoral em até 4 (quatro) dias úteis da publicação.

4.4 É vedado após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato(a), tanto titular quanto suplente.

4.5 A Comissão Eleitoral procederá no dia 28 de setembro de 2020, em sessão pública e virtual, o sorteio da ordem das chapas para as cédulas eletrônicas de votação.

5 – Das Eleições e da Votação Eletrônica

5.1 Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) *link* para acessar a urna digital com *login* e senha para exercício do voto.

5.2 A correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) com o *link*, *login* e senha para voto do eleitor será enviada dentro das 24h que antecedem o início da votação.

5.3 Os eleitores aptos são responsáveis por manter sigilo e sob sua guarda as correspondências eletrônicas que permitem acesso a urna digital e o exercício do voto, não cedendo a terceiros as informações nelas contidas.

5.4 As eleições ocorrerão no dia **02 de outubro de 2020 iniciando às 9:00 e encerrando às 21:00 horas**, por meio **de votação eletrônica no Sistema Helios Voting**.

5.5 Os eleitores votarão em apenas uma das candidaturas para cada conselho ou colegiado, sob pena de invalidação do voto na representação.

5.6 A Comissão Eleitoral poderá designar mesa(s) eleitoral(is) para recepção e escrutinação eletrônica de votos. Os membros da Comissão Eleitoral poderão atuar nas mesas receptoras e escrutinadoras de votos.

5.7 Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, através de declaração escrita dos candidatos enviada para o *e-mail* da Comissão Eleitoral até dois dias antes da votação.

6 – Da Apuração:

6.1 A apuração dos votos via extração do resultado no Sistema Helios Voting ocorrerá às 21h05min do dia da votação em sala da ESAG designada pela Comissão Eleitoral. No ato da apuração será permitida a presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos escrutinadores designados e dos fiscais indicados pelas candidaturas.

6.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito.

6.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

6.4 A Comissão Eleitoral, após a conclusão das votações, poderá transformar as mesas receptoras em mesas escrutinadoras.

7 - Da Posse:

7.1 As chapas eleitas serão empossadas devendo aguardar a convocação de reunião do respectivo conselho ou colegiado para o qual foi eleita, a fim de ser empossada.

8 – Da Comissão Eleitoral:

8.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral. A comissão poderá designar Mesa(s) Receptora(s) e/ou Escrutinadora(s) de votos.

8.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada conselho e colegiado.

8.3 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da ESAG dos resultados consignados em ata.

8.4 É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens via sistema Helios Voting utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

9 – Das Disposições Gerais:

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Direção Geral da ESAG-UDESC.

9.2 As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica da ESAG dedicada às Eleições.

Florianópolis, 11 de setembro de 2020.

Prof. Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier
Diretor Geral da ESAG

ANEXO I – Modelo de Inscrição de candidaturas

Apresentar as informações a seguir no corpo do e-mail a ser enviado para comissaoeleitoral.esag@udesc.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Vimos por meio deste, requerer inscrição para representante de acordo com o **Edital nº 011/2020**.

Representação: Indicar aqui o conselho ou o colegiado a que se candidatam (cfe. item 2.1 do Edital).

Titular: Escrever o nome completo.

Matrícula: Escrever o número de matrícula.

Suplente: Escrever o nome completo.

Matrícula: Escrever o número de matrícula.

Nestes termos pedimos deferimento,